



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 954/2019

ALTERA O ARTIGO 105 DA LEI MUNICIPAL Nº 453, DE 03 DE MARÇO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 105 da Lei municipal nº 453/295 passará a ter a seguinte redação:

Art. 105 – As multas terão o valor de 10 a 20 vezes a Unidade de Referência vigente no Estado da Paraíba no momento da aplicação de multa.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 17 de abril de 2019.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional